



JUSTIFICATIVA

1. PREÂMBULO

O Presidente da CMTC/MG **JUSTIFICA** a escolha do processo de Dispensa de Licitação para realizar a Primeira revisão de manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial placas QNL-3794, Marca TOYOTA, Modelo COROLLA FLEX, incorporado ao ativo da Câmara Municipal de Três Corações/MG no início deste ano de 2021, envolvendo a aquisição de peças e mão de obra, com base nos seguintes argumentos:

1.1. A revisão de manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial placas QNL-3794, Marca TOYOTA, Modelo COROLLA FLEX, faz-se necessária devido o mesmo ter sido incorporado ao ativo da Câmara Municipal realizado pela Prefeitura Municipal de Três Corações através de transferência de ativos, no início do corrente ano, e encontrar-se com quilometragem avançada sem um histórico de manutenções anteriores.

1.2. Visa também, dentre outras coisas:

1.2.1. Atender as recomendações do manual do Fabricante;

1.2.2. Manter o veículo em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao transporte de servidores;

1.2.3. Manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas;

1.2.4. Realizar o exame do veículo verificando suas condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos.

1.3. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, alinhamento, balanceamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo.

1.4. A opção por uma dispensa se deve ao fato de que a Câmara possui atualmente, em seu quadro de ativos, dois veículos, cujas manutenções são realizadas em acordo com as recomendações do fabricante a fim de se evitar maiores danos aos mesmos e com isso os gastos por exercício



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

financeiro ficam sempre aquém daqueles previstos pela Lei 8.666/93, nos seus artigos 23 e 24.

1.5. O art. 37, inciso XXI da CF afirma que:

"Art.37 A administração pública direta, indireta ou fundação, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

1.6. Para aquisição de serviços ou bens de pequeno valor, os Arts. 23 e 24 da Lei 8666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº9.412, de 18 de junho de 2018, nos seus incisos II afirma:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018)

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);"

2. DO VALOR E DA EMPRESA ESCOLHIDA

2.1. O menor preço para esta revisão de manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial placas QNL-3794, Marca TOYOTA, Modelo COROLLA FLEX é de R\$ 2.327,00 (dois mil trezentos e vinte e sete reais), conforme orçamento cedido pela empresa AMADEU NAVEGAMME, sob o CNPJ: 41.854.662/0001-06 anexo ao processo.



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

- 2.2. O preço médio deste serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva, considerando os três orçamentos recebidos é de R\$ 2.492,34 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos);
- 2.3. O "Mapa de Cotação de Preços" e o "Preço Médio" encontram-se apensos ao processo.

3. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

Solicito à atual Comissão Permanente de Licitação 2021 que analise todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com os arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, para sua admissibilidade, emita a Ata e a solicitação de Parecer à Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo estão inclusas na LDO e no exercício de 2021, conforme documentos emitidos pela Diretoria Financeira e apensos ao processo, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.02- 3390.30.00-01.031.0052-2.009, reduzido 28
01.01.02- 3390.39.00-01.031.0052-2.009, reduzido 32.

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa.

Três Corações/MG, 28 de abril de 2021.



FABIANO JERONIMO
PRESIDENTE